

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE CONCILIADOR CRIMINAL NO  
ÂMBITO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO PODER JUDICIÁRIO DO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 01/2020

A Juíza Exma. Sra. Presidente do Juizado Especial Criminal da Comarca de Arroio do Tigre, torna público que estarão abertas, no período de **10/08/2020** a **28/08/2020**, as inscrições ao Processo Seletivo Público de provas e títulos para o preenchimento de vagas na função de **CONCILIADOR CRIMINAL**.

A seleção reger-se-á pelas normas constantes deste Edital, da Resolução nº 905/2012-COMAG, com as alterações da Resolução nº 919/2012-COMAG, do Provimento nº 22 da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), da Lei Federal nº 9.099/95 e nos termos da legislação pertinente em vigor.

**1.1 Vagas**

O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas existentes na função de CONCILIADOR CRIMINAL na Comarca de Arroio do Tigre, mais as que surgirem no período da validade do Processo Seletivo, de acordo com o interesse da Administração e nos termos do Provimento nº 10/2012-CGJ.

Função	Número de vagas
Conciliador Criminal	02 (duas)

**1.2 Atribuições**

As atribuições da função de Conciliador Criminal são as constantes na Resolução nº905/2012-COMAG.

**1.3 Remuneração**

O valor da remuneração dos Conciliadores Criminais é o definido nos Atos nº 33/2004-P e nº 49/2009-P, observado o disposto no Art. 31, Parágrafo Único, da Res. 905/12 COMAG.

**1.4 Requisitos para o exercício**

Os requisitos gerais para o exercício da função de Juiz Leigo são os constantes da Res. 905/2012 COMAG.

**1.5 Inscrições**

Considerando a pandemia da Covid-19, as inscrições deverão ser enviadas para o e-mail [frarrotigrjzjud@tjrs.jus.br](mailto:frarrotigrjzjud@tjrs.jus.br) no período de **10/08/2020** a **28/08/2020**. A ficha

de inscrição está disponível na página dos Juizados Especiais na internet e deverá conter endereço, telefone, e-mail para contato, a opção (conciliador criminal) e ser dirigida à Juíza Presidente do Juizado Especial Criminal de Arroio do Tigre (INSTRUÍDA COM CÓPIAS LEGÍVEIS DA CÉDULA DE IDENTIDADE, DO CPF E DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA)

A inscrição ao Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das normas estabelecidas na legislação pertinente, bem como das condições constantes no inteiro teor deste Edital e da Resolução nº 905/2012-COMAG, com as alterações da Resolução nº 919/2012-COMAG.

### **1.6 Processo Seletivo**

O Processo Seletivo, que observará os critérios de singeleza e simplicidade, constará de (02) duas etapas.

A primeira será escrita, de caráter eliminatório e classificatório. O conteúdo da prova escrita será definido pela Juíza Presidente do Juizado, conforme Art. 13, V, da Res. 905/2012 COMAG. Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo, nota 6,0 (6/10) na prova escrita (ou 60% da prova).

A segunda será constituída de uma Prova de Títulos, de caráter meramente classificatório, conforme Art. 17 da Res. 905/2012 COMAG.

A prova escrita compreenderá a resolução de vinte (20) questões objetivas de múltipla escolha.

#### 1.6.1. A prova escrita compreenderá os seguintes temas:

- a) Constituição Federal;
- b) Lei nº 9.099/95;
- c) Código Penal;
- d) Código de Processo Penal;
- e) Decreto-Lei nº 3.688/41 (Lei das Contravenções Penais);
- f) Súmulas do STF e do STJ aplicáveis;
- g) Enunciados Criminais do Fórum Nacional de Juizados Especiais;
- h) Língua Portuguesa (Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Morfologia.

Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Sintaxe. Ocorrência de crase. Pontuação. Interpretação de texto).

### **1.7 Aplicação das Provas Escritas**

- A aplicação da Prova Escrita ocorrerá no dia **11/09/2020**, às **13h30min**, no Salão do Júri do Fórum de Arroio do Tigre, na Rua Willy Heringer, esquina com Francisco Goettens, nº 393, 2º andar. A prova terá duração de três (3) horas, sendo que os candidatos deverão comparecer ao local com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estipulado para o início da prova;

- Até o dia 31 de agosto, será disponibilizada, na sede da Comarca e na página dos Juizados Especiais, a lista dos candidatos inscritos;

- O candidato deverá comparecer ao local de prova munido, preferencialmente, do documento oficial de identificação que serviu de base para a sua inscrição e de caneta esferográfica, tinta azul ou preta;

- Durante a realização da Prova, não serão permitidas consultas de qualquer espécie;

- Serão selecionados para a Prova de Títulos os candidatos aprovados na Prova Escrita que obtiverem as maiores notas na referida prova, desde que observado um mínimo de 60% de acertos, em número correspondente a cinco (5) vezes o número de vagas anunciadas neste Edital;

- O resultado final será a soma dos pontos obtidos na prova teórica e na prova de títulos:

- a) A PROVA ESCRITA (teórica) valerá 10 (DEZ) pontos;

b) A PROVA DE TÍTULOS valerá 02 (DOIS) pontos (de caráter meramente classificatório, conforme Art. 17 da Res. 905/2012 COMAG).

### **1.8 DOS RECURSOS**

Os candidatos poderão ingressar com recursos, dirigidos ao Conselho Gestor dos Juizados contra: a) Prova Escrita; b) Prova de Títulos; e c) o resultado final do processo seletivo.

Todos os recursos interpostos deverão obedecer aos preceitos estabelecidos neste Edital. A petição de recurso deverá ser protocolada na secretaria responsável pelo processo seletivo, dentro do horário normal de expediente forense do primeiro grau de jurisdição, no prazo de 2 (dois) dias contados da devida publicação na página dos Juizados Especiais no site do Tribunal de Justiça.

Não se conhecerá dos recursos que não forem formulados por escrito, que não contiverem fundamentação ou que não apresentarem a documentação adequada para instruí-los.

Os candidatos aprovados serão designados de acordo com as necessidades da Administração, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Durante a validade do Processo Seletivo, que será de dois (2) anos, o candidato aprovado que manifestar a vontade de não ser designado, deverá declará-lo por escrito, passando de imediato a ocupar a última posição na lista dos classificados.

### **1.9 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

O resultado final será obtido mediante soma simples das notas da prova objetiva e da prova de títulos.

Os candidatos aprovados serão classificados de acordo com a ordem decrescente da nota final. Na hipótese de empate, serão utilizados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos do Art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/03, dando-se preferência ao de idade mais elevada. Desde já, fica estabelecido que o candidato deverá ter completado 60 anos até a data da publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo;

b) persistindo o empate, prevalecerá o candidato de maior idade;

c) tempo de inscrição definitiva na Ordem de Advogados do Brasil, devidamente comprovado.

### **1.10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Falsidade das informações e/ou dos documentos fornecidos, verificada em qualquer tempo, resultará na anulação de todos os atos decorrentes da inscrição.

A aprovação no Processo Seletivo não gera direito adquirido à designação. Contudo, observar-se-á a Classificação Final e o prazo de validade para o efeito de designação.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Gestor dos Juizados Especiais.

ARROIO DO TIGRE, 05 de agosto de 2020.

Dra. Márcia Rita de Oliveira Mainardi  
Juíza Presidente do Juizado Especial Criminal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR

MARCIA RITA DE OLIVEIRA MAINARDI

DATA

07/08/2020 14h07min



*Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.*

*Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte*

*número verificador:* 0001059649800

